



LICITAÇÃO Nº. 232/2014/SSP

CAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PROCESSO: 201400016001730.

DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de dezembro de 2014, às 10 horas (Horário de Brasília).** LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria da Segurança Pública – SSP/GO.

1 - PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada em sessão pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA.

- 3.1. O Pregão Eletrônico SRP nº 232/2014 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 04 de dezembro de 2014 a partir das 10 horas, sendo que o período entre as 10h e às 11h será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 11h e a segunda iniciará às 11h:10min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.
- 4.2 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro "homologado" ou "credenciado" deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.





5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1— Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- 6.2 Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.





6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

- 6.5 As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

- 8.7.1 A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 8.7.2 A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por ITEM.
- 9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.3 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria da Segurança Pública.
- 9.6 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.6.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termo previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6.2 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.





- 9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- 9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.
- 9.10 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- 9.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.1 CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.
- 10.1.1 Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade:
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:





10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
 - Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de





pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DEOLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:
DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.
Data e local.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.
 10.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL (SERÁ ANALISADA E APROVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO). 10.6.1 - Apresentar o Termo de Vistoria solicitado no item 6.2 do Termo de Referência conforme modelo a seguir:
TERMO DE VISTORIA
Em atendimento ao Edital de Licitação <u>PE SRP nº. 232/2014</u> declaro para os devidos fins que o Senhor (a) representando a empresa efetuou visita de vistoria no local onde será
instalada a solução para Vídeo Monitoramento urbano de alta definição. Ainda, que tirou todas as
dúvidas que julgou pertinente e teve ciência dos serviços que serão executados conforme descrito e exigidos no Edital.
Goiânia, de de 2014.





Cássio Oliveira Camilo	
Gerente de Informática e Telecomunicaça	ão

Assinatura Representante

10.6.2 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de videomonitoramento urbano; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSP/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando experiência em:

- Instalação e manutenção de no mínimo 100 (cem) Câmeras IP instaladas em vias urbanas com o devido posteamento;
- Implantação, disponibilização e manutenção de completa solução de transmissão de dados através de fibras ópticas instalada em vias urbanas;
- Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação, contendo Painel de Visualização do tipo Vídeowall, Servidor de gerenciamento e armazenamento de imagens e treinamento operacional de usuários no software de visualização e gerenciamento de imagens.

Obs.: Será aceito o somatório de atestados para atendimento dos requisitos acima.

- 10.6.3 Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal N° . 5.194/66 e art. 1°, inciso II da Resolução N° . 413/97 do CONFEA.
 - Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, até a assinatura do contrato, deverão vistar e registrar a sua documentação no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
 - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária;
- 10.6.4 Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 10.6.5 As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor:
- 10.6.6 Apresentar, **até a assinatura do contrato**, Certificado de Registro emitido pela SSP conforme LEI № 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

10.7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





10.7.1 — As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.
- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a documentação técnica a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 232/2014 - SSP Processo nº. 201400016001730

Envelope nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 232/2014 - SSP





Processo nº. 201400016001730

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.





11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata no prazo estabelecido no edital.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 13.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual 17.928/2012.
- **13.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 - DOS PRECOS REGISTRADOS

- **14.1 -** Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observandose o seguinte:
- **a)** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **b)** Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- 14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **15.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.
- **15.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **15.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **16.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **16.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **16.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





- 16.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
- **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **17.4** A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.
- **17.5 -** A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.
- **17.6 -** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **18.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **18.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e c/c o Art.11 do Decreto Estadual Nº 7.468/2011.
- **18.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei № 8.666/1993 e Art. 3º §4º do Decreto № 7.437/2011.
- **18.4 -** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será o estabelecido no Termo de Referência e será contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- **18.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





18.6 - As exigências dos fornecimentos, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições, constam no Termo de Referência e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato.

18.7 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18.8 - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 18.8.1 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 18.8.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 18.8.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 18.8.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 18.8.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 18.8.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SSP-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente. As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a montagem da infraestrutura do sistema de vídeo-monitoramento, e não podem ser superiores as demais.
- 19.2 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- **19.3** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 23 do Edital.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

21 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES





- **21.1 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 21.2 Retardarem a execução do pregão;
- 21.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - DOS PRAZOS

- **22.1** Os objetos da licitação deverão ser entregues conforme prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência) do edital.
- **22.2 Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- **22.3 Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- **22.3.1** Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.
- **22.4** Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela SSP.
- **22.5** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Financeiro dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.
- 22.6 A declaração da validade da proposta será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.7 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.
- 23 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 23.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

24 - DAS PENALIDADES





Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **24.1 -** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei:
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES

25.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 25.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 25.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

25.2 - DO CONTRATANTE

25.2.1 – A Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.





- 25.2.3 A Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- 25.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 25.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

26 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 26.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Edital.
- 26.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 26.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 26.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.
- 26.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 27.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei №. 8.666/93.
- 27.3 As exigências do objeto, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 27.4 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 27.5 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.





b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 28.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 28.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 28.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 28.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 28.6.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 28.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 28.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.7.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 28.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 28.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.





28.10 — Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento.

- 28.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 28.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 28.13 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo Gerente de Informática e Telecomunicações, pelos telefones (62) 3201-1032, em horário comercial.

29 - DO FORO

29.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 30.1 Anexo I Termo de Referência.
- 30.2 Anexo II Locais de Instalação.
- 30.2 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 30.3 Anexo IV Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 232/2014 – SSP Processo n.º 201400016001730

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. PREMISSAS

Este termo de referência contempla a elaboração do projeto executivo, do fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares, equipamentos e edificações que compõe o sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Este projeto propõe à locação de serviços de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação de sistema composto por 500 câmeras de alta definição (CFTV-IP). O sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, custos com concessionárias de energia, custos com locações de espaços/estruturas, bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

A eventual licitante vencedora deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, rede óptica, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar também, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução.

É responsabilidade da licitante vencedora, a viabilização da rede de fibras ópticas, bem como a contratação de energia elétrica para atendimento às câmeras e objeto deste termo de referência, junto à concessionária de energia elétrica local. Será pago um valor fixo mensal por ponto para transmissão das imagens do ponto de monitoramento até o CCO. Na rede óptica utilizada, as imagens das câmeras deverão trafegar através de um par da fibra exclusivo, ou através de VLAN's específicas, com velocidade simétrica de download e upload no mínimo de 12 Mbps, sem que haja prejuízo às taxas de transmissão definidas neste Edital, e garantindo o sigilo e proteção das informações trafegadas.

Todos os equipamentos que serão fornecidos deverão contar com infraestrutura elétrica com alimentação ininterrupta (nobreak) com captação de energia da rede elétrica diretamente da rede de baixa tensão da concessionária de energia elétrica local.

As imagens serão visualizadas e gravadas na Central de Vídeo Monitoramento, que será localizado na sede da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme descrito no Anexo II – Locais de Instalação.

As imagens das câmeras de monitoramento urbano, atendidas através de solução de transmissão de dados por fibra óptica deverão ser armazenadas no padrão de compressão de imagens H.264 com 07 (sete) frames por segundo com taxa de compressão de, no máximo, trinta por cento (30%), em resolução máxima permitida pela câmera. A visualização deverá ser efetuada em, pelo menos, 30 (trinta) frames por segundo em resolução máxima permitida pela câmera. A Central de Vídeo Monitoramento será responsável pelo controle e gestão de acesso, sobre todas as câmeras e imagens capturadas.





As câmeras de monitoramento IP, contempladas neste termo de referência, deverão ser instaladas em postes e deverão ser do tipo dome móvel PTZ, conforme especificação deste Termo de Referência.

As câmeras deverão ser posicionadas para visualizar locais de grande fluxo de pessoas e/ou áreas críticas de segurança – tais como: vias públicas, cruzamentos, áreas externas de bancos, grandes lojas, estabelecimentos de ensino, pontos de parada dos sistemas de transporte público, escolas públicas estaduais, etc. Além de áreas com alta incidência de crimes, definidas pela da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

As câmeras deverão ser colocadas em modo de ronda contínua, abrangendo 360º de cobertura, com ênfase em locais de interesse. O modo de ronda deverá ser interrompido sempre que um operador iniciar o controle através de joystick, retornando ao modo de ronda em tempo programável após a intervenção do operador.

Estas câmeras poderão suportar alarmes e sensores externos conectados diretamente na câmera, que possibilitarão captar imagens de eventos que não se encontravam no campo visual do operador. As câmeras deverão possibilitar a configuração de agendamento para tomada de ações em resposta a eventuais alarmes, bem como, configurar a qualidade das imagens independentemente para cada visualização ou gravação.

Com o objetivo de evitar que as variações das condições ambientais (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol, nível de iluminação, etc.) provoquem alterações e ou interferências significativas na qualidade das imagens enviadas aos monitores, às câmeras deverão ser dotadas de circuitos e recursos capazes de minimizar essas variações e efetuar, automaticamente, as correções e equalizações necessárias para melhorar a qualidade da imagem.

As imagens captadas por todas as câmeras contempladas neste projeto deverão ser monitoradas na central, aonde os sinais provenientes das câmeras chegarão através da solução de transmissão de dados via rede de fibra óptica utilizando o protocolo TCP/IP. A visualização das imagens capturadas pelas câmeras será efetuada pelos operadores nos monitores LCD de 21 polegadas que serão instalados nas estações de monitoramento. Caso o operador identifique uma ocorrência policial, o mesmo deverá marcar a imagem por meio de click do mouse na imagem, desse modo à imagem da câmera selecionada poderá a critério do coordenador, ser projetada em solução de visualização de imagens do tipo vídeo wall.

A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASPECTO GERAL

- 1. Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para o equipamento, permitindo assim a apresentação de itens com configuração superior;
- 2. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência;

EQUIPAMENTOS CCO

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA MONITORAMENTO





Gerência de Licitações

- Deve ser um equipamento do tipo que permite monitoramento de CFTV de alta definição;
- 2. Deve suportar até dois monitores de alta resolução;
- 3. Deve conter o software "cliente" de monitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina;
- 4. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia;
- Deverá ser do tipo desktop;
- 6. Compatível com Microsoft Windows XP Profissional ou superior de 64 bits;
- 7. Processador com no mínimo quatro núcleos;
- 8. Possuir uma placa de rede com 01 porta RJ-45 de 01 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
- 9. Possuir DVD-R/RW;
- 10. Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, autocomutável;
- 11. Fonte de alimentação individual não redundante;
- 12. A estação de trabalho deverá ser do mesmo fabricante do servidor ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos equipamentos montados em gabinetes e sem procedência;
- 13. Deverá ser fornecida uma estação a cada 10 câmeras ou fração.

MONITOR LED PARA ESTAÇÃO 23"

- 14. Possuir tela LED, tamanho mínimo de 23 polegadas;
- 15. Deve possuir resolução de no mínimo, 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- 16. Deve possuir contraste dinâmico mínimo de 20000:1;
- 17. Deve possuir brilho de no mínimo de 250 cd/m²;
- 18. Deve acompanhar suporte para mesa;
- 19. Formato Widescreen 16:9;
- 20. Deve possuir no mínimo 01(uma) entrada display port, 02(Duas) entradas HDMI e 02 (duas) entradas USB;
- 21. Deve possuir fonte de alimentação bivolt;
- 22. Deverá ser fornecido dois monitores para cada estação de trabalho para monitoramento;
- 23. Deve possuir garantia mínima de 02 (dois) ano no Brasil.

JOYSTICK PARA COMANDO DAS CÂMERAS

- 24. Deverá possuir jog/shuttle, com: teclas iluminadas deverá permitir o gerenciamento de aplicativos a partir de um PC, através da conexão USB;
- 25. Deverá ser a alimentado por USB e por apenas um cabo;
- 26. Deverá permitir ser invertido de modo que ambos (destros e canhotos) possam utilizar todas as funcões com facilidade:
- 27. Deverá permitir uma manipulação confortável e intuitiva de aplicações para CFTV usando o PC;
- 28. Perfeita integração com os sistemas de vídeo vigilância;
- 29. Compatível com Windows™ XP ou superior;
- 30. FCC part 15 Class B;
- 31. Garantia mínima de 02 (dois) anos;
- 32. O joystick deve ser compatível com o atual sistema de Vídeo Monitoramento urbano conhecido durante a vistoria;
- 33. Deverá ser fornecido um joystick para cada estação de trabalho para monitoramento.

LICENÇAS PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS

34. Deve ser fornecida 1 (uma) licença por câmera para o software ACC Enterprise atualmente em uso na Central. Versão do ACC deverá ser conhecida durante a vistoria. Não haverá fornecimento de outro software para monitoramento, assim, os equipamentos ofertados deverão se integrar a solução em uso;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 35. Para cada câmera deverá ser fornecida licença para recurso analítico para detecção de no mínimo os seguintes padrões:
- 35.1. Cercas virtuais;
- 35.2. Fluxo de movimentação;
- 35.3. Linhas virtuais;
- 35.4. Multidões;

SERVIDOR DE IMAGEM

- 36. O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente servidor;
- 37. Deve ser capaz de gravar a uma taxa de até 256 Mbit/s por servidor:
- 38. Os gravadores deverão possuir fonte de alimentação redundante e HDs "Hot Swaps". Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19";
- 39. Cada servidor deve possuir seus HDs em RAID 5, permitindo que, mesmo na falha de um HD em cada servidor, não haja perda de imagens gravadas;
- 40. O servidor NVR especificado deverá ser projetado para alcançar o mais alto desempenho em processamento de vídeo digital de alta resolução;
- 41. Deverá Integra-se com o sistema de vigilância em alta definição especificado neste projeto e deverá ser escalonável;
- 42. Deverá vir acompanhado neste hardware, o software de gerenciamento de vídeo de alta definição ACC pré-carregado e totalmente configurado;
- 43. O software deve suportar até 30 quadros por segundo por canal de câmera independe da resolução, limitado ao processamento da máquina;
- 44. Capacidade de armazenamento global mínima de 24TB;
- 45. Deve possuir 16 GB de Memória RAM;
- 46. Deve possuir processador mínimo quad-core de 2,5 Ghz;
- 47. Deve suportar arquitetura UPnP:
- 48. Deverá possuir no mínimo 04 portas de rede Gigabit Ethernet com porta RJ45 (1000BaseT);
- 49. O servidor deverá ter garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência. O tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h em caso de falhas:
- 50. Deverá ser fornecido um servidor para cada 41 câmeras ou fração;
- 51. O servidor deverá ter comunicação compatível com a solução de armazenamento;
- 52. As imagens diárias, de acesso rápido, deverão ser armazenadas no próprio servidor de imagens, e aquelas marcadas como permanentes deverão ser transferidas para solução de armazenamento.

SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- 53. Deve possuir capacidade mínima de 50 TB, após RAID implementado;
- 54. Deverá possui controladora e a quantidade de gavetas com os discos necessários para atender a capacidade de armazenamento solicitada;
- 55. Deve vir com sistema para gerenciamento do Storage;
- 56. Possuir licença de utilização da capacidade total de armazenamento;
- 57. Suportar até 180 discos SAS's de 2,5 ou 3,5 com 7k rpm de ate 4 TB;
- 58. Suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10;
- 59. Fonte redundante (deve vir com ambas fontes instaladas);
- 60. Cache de 16 GB;
- 61. Garantia mínima de 3 anos;
- 62. Adequado para Rack, deve ocupar 2 U para controladora e 2 U para expansões;

PAINEL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS



GOVERNO DE GOLÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 63. Através desta solução, os operadores das estações de trabalho do CCO, poderão manipular o vídeowall de forma a projetar em seus monitores qualquer imagem das câmeras em campo ou gravadas no NVR, através de janelas customizadas;
- 64. Os monitores que deverão compor o vídeowall deverão utilizar tecnologia LCD, disponibilizando imagens em alta resolução (1920 x 1080 pixels, 60 Hz);
- 65. Os monitores deverão ser do formato "Widescreen" 16:9;
- 66. Deve possuir capacidade de expansão;
- 67. Deve possuir contraste dinâmico mínimo de 3500:1:
- 68. Deve possuir brilho de mínimo de 450 cd/m²;
- 69. Os monitores do vídeo wall deverão possuir tela ativa com dimensão mínima de 46";
- 70. Os monitores do vídeo wall deverão possuir interfaces VGA, DVI, HDMI, RS-232 e S-video;
- 71. Os monitores deverão possuir sistema de resfriamento próprio silencioso e serem alimentados por tensão 110 a 240 VAC, 50/60 Hz;
- 72. A solução ofertada deverá possuir capacidade de operar com até 40 monitores;
- 73. O controlador deverá ser dimensionado de forma a atender todas as conexões de vídeo dentro do CCO;
- 74. O controlador de vídeo wall deverá ser projetado para instalação em racks padrão 19" do tamanho 4U's;
- 75. Possuir conexão de rede Gbit/s;
- 76. Possuir fonte de alimentação redundante 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, auto comutável;
- 77. A solução de vídeowall deve ser fornecida com todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento; tais como suportes para montagens dos monitores no painel, cabos, demais acessórios e softwares operacionais:
- 78. A solução deve ser projetada para operar de forma ininterrupta, 24/7, com garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos;
- 79. Deverá ser fornecido um painel para cada 12 câmeras ou fração.

CAMINHÃO CESTO

- 80. A licitante deverá possuir no mínimo 1 (um) caminhão com cesto aéreo para realizar manutenção;
- 81. O conjunto caminhão/cesto deverá ter no máximo 4 (quatro) anos de uso;
- 82. O cesto deverá possuir alcance de no mínimo 11,5m (onze metros e meio) de altura;
- 83. Possuir sistema de giro infinito;
- 84. Sistema de nivelamento automático;
- 85. Botão de parada de emergência;
- 86. Comandos superiores e inferiores proporcionais;
- 87. Suportar até duas pessoas no cesto;
- 88. Atender as Normas Brasileiras ANSI-SIA A92.2, NR 12 e NR 18;

SWITCH CENTRAL

- 89. O switch de chassis deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação;
- 90. Backplane passivo, para suportar as imagens de até 250 câmeras com tráfego mínimo de 12 MB cada, de modo non-blocking;
- 91. Chassis deve suportar a ligação de todas as câmeras em portas 1Gbit/s SFP;
- 92. Deve permitir empilhamento realizado por caminhos redundantes bidirecionais, de forma que a interrupção de uma conexão de stack ou desligamento de uma unidade não cause a ruptura do conjunto;
- 93. Deve suportar roteamento estático e dinâmico. A implantação de serviços TLS (Serviço LAN Transparente) deve ser possível através da construção de L2 VPN over MPLS;
- 94. O equipamento deve possui interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
- 95. Deve disponibilizar também Web Server interno com SSL, agente SNMPv1, v2 e v3;





96. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACLs) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;

97. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais descontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;

98. Para implementação de QoS o equipamento deve possui no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;

99. Deve apresentar mecanismos que garantam segurança na operação e manutenção da planta instalada. Além da utilização de criptografia nos protocolos de comunicação, deve ser possível especificar através de filtros quais máquinas da rede podem acessar os equipamentos administrativamente;

SWITCH DE INTERLIGAÇÃO

- 100. Deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação em rack padrão 19";
- 101. Deve possuir no mínimo 20 portas Fast Ethernet 10/100Base-TX e 4 portas Gigabit Ethernet combo (1000Base-X ou 10/100/1000Base-T);
- Possibilitar entrada redundante de alimentação AC/DC;
- 103. O equipamento deve possui interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
- 104. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACL's) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;
- 105. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais descontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;
- 106. Para implementação de QoS o equipamento deve possui no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;
- 107. Deverá ser fornecido um switch a cada 20, ou fração, estações de trabalho para monitoramento.

RACK 42U PARA EQUIPAMENTOS

- 108. Construção em perfis 19 polegadas, extremamente reforçados, com diversos pontos de fixação por perfil, compatíveis com os servidores comercializados no mercado, ajustáveis na profundidade sem uso de ferramentas;
- 109. Espaço para interconexões, frente 85,5mm;
- 110. Capacidade de carga mínima de 300 kg quando acoplados, incluso o peso do rack;
- 111. Estrutura básica em alumínio extrudado e polido;
- 112. Teto com flanges para entrada de cabos laterais, flanges para instalação opcional de ventiladores, e perfurações para ventilação natural;
- 113. Pés niveladores com capa de borracha;
- 114. Deverá ser fornecido um rack a cada 4 servidores ou fração.

CABO CATEGORIA 6 UTP CMR

115. Condutores de cobre rígidos com isolação em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-C:



GOVERNO DE GOLÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 116. Possuir construção reunindo 04 (quatro) pares de condutores em capa de PVC com classificação UL, Certificação ETL e ANATEL;
- 117. O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua (as) unidade (s) fabril (s);
- 118. Deve suportar aplicações em "BroadbandVideo", Gigabit Ethernet, 155 Mbit/s ATM, 100 Mbit/s TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet;
- 119. Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 01 (um) metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;
- 120. Deverão ser fornecidos quantos cabos forem necessários para ligação da solução.

PATCH PANEL

- 121. Atender aos requisitos normativos para Categoria 6 segundo as normas TIA/EIA-568.C.2, ISO/IEC 11801:
- 122. Atender às pinagens T568A e T568B;
- 123. Fornecido com "labelholders" com proteção transparente e etiquetas em papel branco para facilitar a identificação;
- 124. Possibilitar o fácil acesso traseiro aos módulos, para eventual manutenção e substituição, por meio de acesso direto aos parafusos de fixação;
- 125. Atender 100% à certificação ROHS "Compliant" e possuir esta identificação impressa na caixa do acessório;
- 126. Ser fornecido com quia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos;
- 127. Dimensões: 1 U de altura (43,7mm) e 19 " (482,6mm) de largura;
- 128. Atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 129. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- 130. Material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada ou 1,27 microns de metro de ouro e 100 microns de polegada ou 2,54 microns de metro de níquel estanhado;
- 131. Diâmetro do conduto: de 26 a 22 AWG;
- 132. Força de retenção entre Jack e Plug: mínimo 133N;
- 133. Resistência DC: 0,1 ohms;
- 134. Deverão ser fornecidos quantos patch panel forem necessários para ligação da solução.

PATCH CORD

- 135. Possuir certificação Anatel para componente;
- 136. Deve atender as características TIA/EIA 568 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
- 137. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- 138. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- 139. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho;
- 140. Deverão ser fornecidos quantos patch cord forem necessários para ligação da solução.

NOBREAK 10kVA

- 141. Deve possuir potência de 10 kVA/ 7KW e ser do tipo Monofásico;
- 142. Deve possuir configuração torre;
- 143. Deve possuir Auto-Teste de todo o sistema;
- 144. Deve possuir eficiência>85%;
- 145. Deve possuir Bypass Automático;
- 146. Deve possuir tensão nominal de entrada de 220V;
- 147. Deve possuir faixa de tensão de entrada 220/230/240V;
- 148. Deve possuir frequência de 50/60Hz;
- 149. Deve possuir faixa de frequência de 46Hz 64Hz;
- 150. Deve possuir tensão de saída de 220/230/240V;
- 151. Deve possuir regulação de Tensão na Rede de ±1%;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 152. Deve possuir regulação de Tensão na Bateria ±1%;
- 153. Deve possuir range do Fator de Potencia da Carga de 0.7;
- 154. Deve possuir Eficiência de >88%;
- 155. Deve possuir frequência de Saída de 50/60Hz;
- 156. Deve possuir bateria interna de 12V/7 Ah;
- 157. Deve possuir tempo de recarga de 8 a 10 Horas (90% de carga);
- 158. Deve possuir portas de comunicação: 1xRS232 (cabo incluso); 1xSlot de Comunicação;
- 159. Deve possuir (01) slot de comunicação:
- 160. Deve possuir software de gerenciamento de energia;
- 161. Deve possuir Ruído Audível de <55dB;
- 162. Deve possuir Temperatura de Operação 0 °C a 40 °C;
- 163. Deve possuir autonomia de 15 minutos em carga plena;
- 164. Deverá ser fornecido um nobreak para cada rack.

165. EQUIPAMENTOS EM CAMPO

CÂMERA MÓVEL DE ALTA DEFINIÇÃO IP

- 166. A câmera deve ser de fabricante oficial, com protocolo nativo IP e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado, e deve ser projetada para uso externo comercial/industrial:
- 167. A câmera deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados, em particular a versão atual do H.264 ONVIF"Compliant";
- 168. Deve prover vídeo a 30 frames por segundo para todas as resoluções até 1080p (1920 x 1080p);
- 169. Deve possuir funções de pan e tilt e ser equipada com um conjunto óptico de, pelo menos, 20x de zoom;
- 170. Possuir lente auto-íris, varifocal de 4.7mm a 94 mm;
- 171. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS, com varredura (escaneamento) progressiva:
- 172. Ser equipada com filtro IR provendo a funcionalidade de DIA&NOITE;
- 173. Fornecer imagens com no mínimo 0.5 lux em modo DIA e 0.05 lux em modo NOITE (Preto & Branco);
- 174. Possuir função panorâmica com giro contínuo infinito de 360°;
- 175. Possuir máscara de privacidade configurável;
- 176. Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- 177. Possuir resolução HDTV 1080p (1920x1080 pixels);
- 178. A câmera deve possibilitar padrão de compressão Motion JPEG e H.264 (MPEG-4 Part 10/AVC) obrigatoriamente;
- 179. Balanço de branco automático e manual;
- 180. Deve suportar tanto IP fixo como IP dinâmico, via servidor DHCP;
- 181. Possuir recurso gerenciamento de largura de banda;
- 182. Ter no mínimo 50 (cinquenta) posições programáveis ("presets");
- 183. Ter a função de guard-tour, que permite que o dome movimente-se automaticamente entre os "presets" selecionados usando uma velocidade individual e um tempo de visualização para cada "preset";
- 184. Possuir recurso de detecção de movimento;
- 185. Suportar no mínimo, os seguintes protocolos: Ipv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
- 186. A câmera dome deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança: HTTPS e autenticação "digest";
- 187. Acesso à web-server interno deve ser restrito por meio de usuário e senhas;
- 188. Registrar log de acesso dos usuários;
- 189. A câmera dome deve ser equipada com uma porta Fast Ethernet 100baseTX, utilizando uma porta padrão do tipo RJ-45 e deve suportar "auto-sense" na velocidade de rede;



GOVERNO DE GOLÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 190. Operar em uma faixa de temperatura de -5°C a +50°C;
- 191. Suportar áudio bidirecional na câmera ou via módulo externo do mesmo fabricante;
- 192. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at;
- 193. A câmera deve ter no mínimo 02 (dois) anos de garantia dada pelo fabricante e assistência técnica no Brasil reconhecida pelo fabricante e/ou efetuada pelo próprio fabricante;
- 194. Possuir proteção IP66, para uso externo;
- 195. Os itens exigidos neste edital serão testados para comprovar a veracidade das informações contidas em catálogos;
- 196. A câmera deverá ter integração total com o software utilizado na Central de Monitoramento e conhecido durante a vistoria, devendo possuir ainda:
- Corpo construído em alumínio, adequado para ambientes externos, sob condições de uso severas, não sendo aceitas câmeras construídas em corpo de plástico;
- Possuir WDR com faixa dinâmica de no mínimo 100db;
- Possuir as seguintes certificações:
 - UL 60950, CSA60950, Esquema CB, CVV, C-Tick;
 - Suportar avaliação de impacto IK09 e estar em conformidade com a classificação atmosférica IP66;
 - Emissões eletromagnéticas: FCC Parte 15, Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
 - Imunidade eletromagnética: EN 55024 Classe B, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-11;
- A licitante deverá apresentar os relatórios de testes dos laboratórios certificadores para as seguintes exigências de conformidade e qualidade:
 - IP66 Test Report;
 - IK09 Test Report;
 - EMC Immunity Test Report;
 - o Electromagnetic Emission Test Report;

FONTE 24VAC -3A

- 197. Tensão de entrada bivolt 220/110V via chave seletora ou automática;
- 198. Tensão de saída 24VAC:
- 199. Corrente de 03 A;
- 200. Deverá ser fornecida uma fonte para cada câmera.

POSTE METÁLICO

- 201. Estrutura em aço carbono 1020. Tubo de 4" Norma Din, e 2"1/2 (3,00mm).
- 202. Base de apoio na chapa 1/4";
- 203. O material deverá ser submetido à galvanização por método de imersão a fogo (ASTM A 1/23/153), com espessura de 100(cem) Nicros (+/- 15%) dentro das normas ABNT;
- 204. Deverá possuir 07 m de altura em relação ao piso, considerando que a câmera será instalada na extremidade do braço em um suporte tipo flange em modo pendant;
- 205. Deverá possuir um braço para instalação de câmera que ficará instalada no mínimo a 1,5 m de distância em relação à base do poste, deverá possuir recurso técnico para que o braço não provoque balanço em todo o conjunto, causado por ventos e vibrações;
- 206. Deverá ser apresentado projeto/desenho técnico do poste implantado, que deverá ser assinado por engenheiro;
- 207. Deverá ser fornecida um poste para cada câmera.

ITEM CAIXA DE INSTALAÇÃO

- 208. Categoria de proteção IP 55 ou superior;
- 209. Trava segurança;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 210. Deve suportar exposição à chuva, sol e poeira sem danificar os equipamentos internos;
- 211. Deve ser instalada em altura que não facilite o acesso e vandalismo da mesma;
- 212. Espaço para Nobreak;
- 213. Régua de tomadas com no mínimo 04 tomadas;
- 214. Acomodar protetor de surto para alimentação;
- 215. Calha de Alimentação com Disjuntor 16A;
- 216. Ter no mínimo 500x400x200mm de dimensões;
- 217. Deverá ser fornecida uma caixa de instalação para cada câmera.
- 218. Possuir dissipadores de calor em todo o contorno da caixa, em chapa de aço de aproximadamente 1,5mm de espessura.
- 219. Possuir sistema de fixação em poste em sua parte traseira, permitindo a utilização de abraçadeiras ou fitas de aço.

FIBRA ÓPTICA

- 220. Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas), 06 (seis), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 72 (setenta e duas) fibras ópticas, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico retardante a chama.
- 221. Revestimento primário da fibra: acrilato;
- 222. Elemento central: material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo;
- 223. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materiashidroexpansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade;
- 224. Elemento de tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração;
- 225. Temperatura de operação: -10 °C a 40 °C;
- 226. Atender norma ABNT-NBR 14160;
- 227. Possuir Certificações/Homologações ANATEL aplicáveis;
- 228. Deverão ser fornecidas a quantidade de fibra necessária para funcionamento da solução.

CABOS ELÉTRICOS 1kV, 2x2,5mm²

- 229. Condutor: Cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 5, NBR NM 280;
- 230. Isolação: Composto termoplástico de PVC sem chumbo;
- 231. Enchimento: PVC sem chumbo;
- 232. Suas características atendem aos requisitos da NBR 7288;
- 233. Cobertura: Composto termoplástico de PVC, com características de não propagação de chama:
- 234. Isolamento elétrico: 1kV;
- 235. Bitola: 2x2,5 mm²;
- 236. Deverão ser fornecidas q quantidade de cabos elétricos necessários para funcionamento da solução.

PATCH CORD

- 237. Possuir certificação Anatel para componente;
- 238. Deve atender as características TIA/EIA 568 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
- 239. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
- 240. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
- 241. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho:
- 242. Deverá ser fornecido um patch cord para cada câmera;

DISJUNTOR E RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO



GOVERNO DE GOLÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 243. Corrente nominal: 16 A;
- 244. Tensão máxima de emprego nominal Ue: 220 VCA;
- 245. Número de pólos: 01;
- 246. Curvas de disparo magnético: B;
- 247. Conformidade com as normas: ABNT NBR NM 60898;
- 248. Disjuntor altamente limitador, classe 03, conforme anexo ZA da norma ABNT NBR NM 60898;
- 249. Acessórios: dispositivo de travamento:
- 250. Capacidade de interrupção segundo ABNT NBR NM 60898: 10kA;
- 251. Tensão de entrada da régua: 220 V CA;
- 252. Tomadas: 05 (cinco) tomadas padrão da NBR-14136;
- 253. Capacidade de carga (Max): 10A;
- 254. Cabo de alimentação: 1,3m com plugue;
- 255. Deverá ser fornecido um disjuntor e régua para cada câmera;

ATERRAMENTO

- 256. Haste de aço carbono recoberta com cobre de diâmetro nominal de 5/8";
- 257. Eletroduto galvanizado, fixado em fita de aço zincada, confeccionado em bitola de 1";
- 258. Conector, curva e cabeçote para eletroduto galvanizado;
- 259. Conector de bronze, "splitbolt" para cordoalha de cobre nu;
- 260. Conector de bronze de furo vertical para barra de aço;
- 261. Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 07 fios, 50 mm²;
- 262. Deverá ser fornecido o aterramento para cada poste;

NOBREAK 1200VA

- 263. Deverá ser microprocessado;
- 264. Deve suportar no mínimo 1200VA;
- 265. Deve possuir potência de pico nominal de 600W;
- 266. Deve possuir forma de onda senoidal ou semi-senoidal;
- 267. Deve possuir auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- 268. Deve permitir ligá-lo mesmo na ausência de rede elétrica;
- 269. Deve permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;
- 270. Possuir gabinete metálico com pintura epóxi;
- 271. Possuir gabinete anti-chama;
- 272. Deve possuir bateria selada e a prova de vazamento;
- 273. Deverá atender a norma NBR 14136 para tomadas de entrada e saída;
- 274. Deverá possuir entrada bivolt 120/220V automático com saída fixa 120V:
- 275. Deverá possuir chave liga/desliga;
- 276. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão;
- 277. Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;
- 278. Possuir proteção contra descarga profunda de bateria;
- 279. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;
- 280. Gerenciamento de bateria com aviso para substituição;
- 281. Deve possuir peso líquido menor que 12 kg;
- 282. Deve ser fornecido com garantia mínima de 02 (dois) anos;
- 283. Deve possuir autonomia de 10 minutos em carga plena;
- 284. Deverá ser fornecido um nobreak para cada câmera;

3. QUATITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Esta planilha apresenta o quantitativo dos principais itens que compõem a solução de Vídeo Monitoramento Urbano a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás. A quantidade apresentada aqui serve apenas como



GOVERNO DE GOLAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

referencial para composição das propostas, no entanto, a solução deverá ser entregue em pleno funcionamento mesmo que, devido as decisões da licitante, extrapole as quantidades apresentadas, sem qualquer aumento de custo para a contratante.

	FOUR AMENITOC/CICTEM AC/FEDD AMENITAC/			
	EQUIPAMENTOS/SISTEMAS/FERRAMENTAS/ SERVIÇOS	QTD.	Valor unitário	Valor Total
1	Estação de trabalho completa com SO	50	R\$4.725,00	R\$236.250,00
2	Monitor LED para estação de trabalho	100	R\$1.060,67	R\$106.066,67
3	Joystick USB para estação de trabalho	50	R\$4.096,67	R\$204.833,33
4	Servidor de imagens	12	R\$44.666,67	R\$536.000,00
5	Servidor de Armazenamento	1	R\$346.666,67	R\$346.666,67
6	Licenças para software de gerenciamento de	500	R\$1.266,67	R\$633.333,33
7	Painel de visualização de imagem - vídeo wall (monitores, un. controladora, cabos, suportes,)	1	R\$1.654.296,9 3	R\$1.654.296,93
8	Switch central (com todos assessórios,)	2	R\$197.918,67	R\$395.837,33
9	Switch de interligação (com todos assessórios,)	3	R\$21.929,17	R\$65.787,50
10	Rack 42U completo para equipamentos CCO (com todos os assessórios, cabeamentos, bandejas, painéis de fechamento, exaustores,)	3	R\$9.744,17	R\$29.232,50
11	Nobreak 10 kVA	3	R\$13.183,00	R\$39.549,00
12	Câmera CFTV IP completa (globo proteção, fonte alimentação, suporte para fixação em poste, cabos, assessórios,)	500	R\$21.207,42	R\$10.603.711,67
13	Caixa de instalação para poste (todos os assessórios, disjuntor, régua, suporte para fixação em poste, parafusos, cintas de fixação,	500	R\$2.631,64	R\$1.315.821,67
14	Poste metálico completo implantado (implantação em base de concreto, infraestrutura de tubulação, aterramento completo, cabeamento, cintas de fixação, parafusos, braço de extensão para câmera,)	500	R\$4.833,33	R\$2.416.666,67
15	Projeto e execução de ligação elétrica BT da CELG (todos os pontos)	500	R\$533,33	R\$266.666,67
16	Serviço de comunicação da câmera com a central	500	R\$47.666,67	R\$23.833.333,33
17	Equipe de manutenção de rede óptica	48 Meses	R\$60.000,00	R\$2.880.000,00
18	Equipe de manutenção de câmeras CFTV-IP (incluindo ferramentas, recursos humanos, caminhão cesto)	48 Meses	R\$138.570,00	R\$6.651.360,00
19	Equipe manutenção servidores e equipamentos CCO	48 Meses	R\$34.666,67	R\$1.664.000,00
20	Despesa com concessionária de energia elétrica	48 Meses	R\$8.333,33	R\$400.000,00



GOVERNO DE GOLAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

VALOR PREVISTO POR CAMERA		R\$2.540,92		
VALOR PREVISTO		R\$60.982.080,00		
23	Implantação/ativação/configuração dos equipamentos em campo (câmeras, ativos, caixa hermética e demais equipamentos.)	500	R\$5.766,67	R\$2.883.333,33
22	Instalação e Configuração dos equipamentos na Central	1	R\$283.333,33	R\$283.333,33
21	Despesa com compartilhamento de infraestrutura de posteamento urbano	48 Meses	R\$73.666,67	R\$3.536.000,00

Os itens não listados na tabela acima, sejam eles de qualquer natureza (equipamentos, softwares, sistema, insumos, ferramentas, assessórios, estruturas, mobiliário, cabeamentos, conectores, tributos, taxas, alugueis, encargos, mão de obra, ...) e necessários a plena operacionalização do projeto, devem ser levados em consideração no dimensionamento das propostas e serem apresentadas, sendo de exclusiva responsabilidade da eventual licitante vencedora.

4. PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora deverá apresentar e instalar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos abaixo:

- 1. Estes testes serão executados pela Gerência de Informática e Telecomunicação GIT, com o acompanhamento da licitante, após a instalação da amostra.
- 2. A empresa terá 3 dias, após os 5 para apresentação das amostras, para realizar a instalação completa dos equipamentos de forma a integrá-los na Central de Vídeo monitoramento de maneira plena. A não instalação implica em falha de integração e consequente desclassificação.
- 3. A SSP terá até 5 dias para realizar os testes de integração e funcionamento necessários.
- 4. A amostra entregue para a prova de conceito deverá ser composta por: câmera IP e todos seus acessórios (fonte de alimentação, suporte para fixação em postes, cabeamentos e assessórios); caixa de proteção hermética (com todos os assessórios, nobreak, disjuntores, cabeamentos, sistema de fixação), rede de comunicação óptica (conversores de mídia; conectores, DIO, fibra óptica), licença do software e uma estação de trabalho ligada ao software para visualização das imagens, joystick e monitor.
- 5. A Gerência de Informática e Telecomunicação GIT disponibilizará o ambiente físico para a instalação, testes e validação da amostra (poste para instalação do CFTV e sala com recursos para instalação da estação de trabalho).
- 6. O ponto de monitoramento deverá se conectar a Central de Vídeo monitoramento através da ligação via FIBRA com todos os equipamentos e serviços necessários. A câmera devera se integrar de forma transparente a solução em funcionamento na Central de Vídeo monitoramento. A câmera deverá ser manipulada por qualquer estação de trabalho da central, bem como pela estação fornecida para homologação.
- 7. A estação de monitoramento e o joystick deverá ser instalado na Central de Vídeo monitoramento e se integrar com o sistema em uso, bem como com a câmera instalada para homologação. A estação deve ser capaz de controlar qualquer câmera do sistema de monitoramento da SSP.





- 8. Além da análise das especificações técnicas constantes neste termo de referência, serão averiguados também:
- 8.1. Medição da taxa de atualização das imagens no software de visualização, com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras;
- 8.2. Compatibilidade dos equipamentos ofertados com o Software de Visualização de Imagens;
- 8.3. Verificação da nitidez das imagens;

Gerência de Licitações

- 8.4. Verificação da funcionalidade da programação do software;
- 8.5. Qualidade de imagem visualizada no monitor:
- 8.6. Verificação da atuação da seleção das câmeras e comandos de pan, tilt e zoom através do teclado e da estação de trabalho;
- 8.7. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoramento da gravação;
- 8.8. Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além do sistema de busca e detecção de movimento;
- 8.9. Verificação do sistema de transmissão de dados;
- 8.10. Atuação de preset da câmera: velocidade, precisão.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores apresentados na tabela seguinte são resultado de uma pesquisa mercadológica realizada com 03 (três) propostas comercias, obtidas com base na especificação técnica que acompanha este projeto.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
1	Locação de Câmera de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição	500	R\$ 2.540,92
Valor Total Locação / Mês (R\$)			R\$ 1.270.460,00
Valor Total Locação / 48 Meses (R\$)			R\$ 60.982.080,00

6. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS E PRÉ-REQUISITOS

6.1. Prazos e Condições de Entrega

- a) A licitante vencedora deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação GIT:
- 6.1.a.1. Amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos no Anexo I Termo de Referência;
- b) A licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, ativos, rede óptica, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- c) O prazo máximo para a implantação e início das operações definitivas da Central de Vídeo Monitoramento será de 120 (cento e vintes) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo; mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais;
- d) Todos os projetos que se fizerem necessários deverão ser elaborados por profissionais regularmente cadastrados no CREA e com todas suas obrigações em dia;
- e) As contratações deverão ser de no mínimo 7 câmeras.





6.2. **Da Vistoria**

- a) Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA SSP/GO, com sede na Avenida Anhanguera, № 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de construção, instalação, implementação e operacionalização do objeto detalhado no Anexo I Termo de Referência, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado; 6.2.a.1. A vistoria é fundamental para que as empresas conheçam a realidade do atual projeto de vídeo monitoramento da SSP no qual deverão se integrar de maneira plena. Com a vistoria, a Administração pretende eliminar o risco de que as novas câmeras não sejam compatíveis com o atual sistema.
- b) Será emitido Termo de Vistoria pela Gerência de Informática e Telecomunicação GIT, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (62) 3201-1032, com o Sr. Cássio Oliveira Camilo;
- c) O Termo de Vistoria deverá ser obtido até a data final para o recebimento das propostas. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
- d) As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de manter sigilo dos dados colhidos.

6.3. Instalação

- a) A quantidade mínima de câmeras para fins de instalação será de 7 câmeras;
- b) A quantidade mínima de câmeras para fins de instalação será de 7 câmeras;
- c) A instalação consiste na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais da SSP-GO;
- d) É responsabilidade da licitante vencedora a aprovação de todos os projetos e autorizações necessárias a execução do presente objeto; incluindo os projetos de lançamento de fibras ópticas metropolitanas, utilização de posteamento urbano e projetos de interligação elétrica para atendimento às câmeras junto à concessionária de energia elétrica local;
- e) Deverá ser elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da SSP-GO ou interajam com outros equipamentos/sistemas/softwares já em operação;
- f) A licitante deverá efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado;
- g) A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- h) Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da SSP-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

6.4. Treinamento





a) A licitante vencedora deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela SSP-GO, referente à configuração, manutenção corretiva e operação dos equipamentos;

- b) Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da SSP-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
- O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da SSP-GO à nova solução ofertada;
- d) Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a SSP-GO para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;
- e) O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos;
- f) Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora:
- g) A SSP-GO fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
- h) Deverá ser emitido certificado ao final do curso;
- i) No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a SSP-GO;
- j) Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;
- k) Possibilitar, a qualquer momento, alterações sugeridas pela equipe técnica da SSP-GO, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada, formal e repassada aos profissionais sem interrupção nos serviços disponibilizados pela rede da SSP-GO.

6.5. Teste de Verificação Final

- a) Finalizado os serviços de instalação, configuração e treinamento, todos os componentes disponíveis na solução instalada deverão ser testados através de procedimentos designados pela equipe técnica da SSP-GO, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
- b) O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
- 6.5.b.1. Testes de instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades atualizadas;
- 6.5.b.2. Testes de ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;
- 6.5.b.3. Teste de desempenho: consistem no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infraestrutura da SSP-GO, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização;
- 6.5.b.4. Toda intervenção na solução, na atualização de versão e adequações das funcionalidades durante o período de funcionamento, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus para a SSP-GO, independentemente do serviço executado.





6.6. **Do Suporte Técnico**

a) A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, em regime de 24x7, através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte "on site", o mesmo deverá ser prestado independente do horário, com atendimento de acordo com o nível de severidade abaixo:

6.6.a.1. Níveis de Severidade dos chamados:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução ofertada.

6.6.a.2. Tempo para atendimento dos chamados:

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade			
Modalidade	Prazo	1	2	3	
On-Site e E-mail	Inicio Atendimento	2 Hora	12 Horas	24 Horas	
On-Site e E-maii	Termino Atendimento	6 Horas	24 Horas	72 Horas	
Fax ou Telefone	Inicio Atendimento	-X-	-X-	24 Horas	
rax ou releione	Termino Atendimento	-X-	-X-	72 Horas	

- Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela SSP-GO;
- c) Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução (Hardware/Software) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- d) O nível de severidade será informado pela SSP-GO no momento da abertura de cada chamado;
- e) O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da SSP-GO. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- f) Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- g) Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/câmera calculada da seguinte forma: Glosa = Total de hora/câmera inoperante * (((Total Mensal Contrato / Total de Câmeras Contrato) / Dias do Mês) / Horas do Dia);
- h) A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;
- i) A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva bimestral, para análise e aprovação da CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;
- j) A licitante vencedora deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;



GOVERNO DE GOLÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 6.6.j.1. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios:
- Limpeza geral das caixas de proteção;
- Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- Verificação dos conectores;
- Verificação do sistema de alimentação;
- Verificação das instalações física (suporte e fiação).
 6.6.j.2. Estações de trabalho, Servidor, Teclado Joystick e Acessórios:
- Limpeza geral;
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Verificação de periféricos;
- Testes de resposta a comando;
- Medição da tensão de alimentação.
- Limpeza externa;
- Checagem dos conectores dos periféricos;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- Monitores;
- Verificação dos ajustes de tela;
- Checagem de todas as conexões.
 - k) A licitante vencedora deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada; contendo equipe para manutenção nos equipamento de CFTV, equipe de manutenção de rede óptica, além de profissionais para atuar no suporte técnico da Central de Vídeo Monitoramento;
 - I) Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;
 - m) A licitante vencedora deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.

6.7. Da Fiscalização

- a) No curso da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste projeto, e quando de sua entrega, caberá a SSP/GO diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o descumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite;
- A SSP/GO comunicará à licitante vencedora, por escrito, os defeitos porventura verificados na solução/serviço, devendo a empresa providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso.

6.8. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de videomonitoramento urbano; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSP/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT)





dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando experiência em:

- Instalação e manutenção de no mínimo 100 (cem) Câmeras IP instaladas em vias urbanas com o devido posteamento;
- Implantação, disponibilização e manutenção de completa solução de transmissão de dados através de fibras ópticas instalada em vias urbanas;
- Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação, contendo Painel de Visualização do tipo Vídeowall, Servidor de gerenciamento e armazenamento de imagens e treinamento operacional de usuários no software de visualização e gerenciamento de imagens.

Obs.: Será aceito o somatório de atestados para atendimento dos requisitos acima.

- b) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.
 - Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, até a assinatura do contrato, deverão vistar e registrar a sua documentação no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
 - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária;
- c) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- d) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor:
- e) Apresentar, até a assinatura do contrato, Certificado de Registro emitido pela SSP conforme LEI N^{o} 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

6.9. Obrigações do CONTRATANTE

- a) Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da SSP-GO;
- b) Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;





- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da SSP/GO para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- g) Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;
- h) Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- i) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

6.10. Obrigações da CONTRATADA

- a) Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- b) Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- d) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- e) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSP/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSP/GO;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSP/GO;
- j) Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- k) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- Participar de todas as fases do projeto;
- m) Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- n) Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;
- o) Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- p) O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segundafeira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;
- Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte.





6.11. Da Subcontratação

a) Mediante prévia e expressa autorização da SSP/GO, a licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, como única responsável diante da SSP/GO, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

- b) Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este projeto básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- c) Poderá ser permitida a subcontratação de serviços referentes à: obras civis, lançamento de cabeamentos, montagens diversas e energização dos equipamentos em campo;
- d) A assinatura do contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável diante da SSP/GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste projeto básico;
- e) A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- f) A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SSP/GO e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SSP/GO e a subcontratada, inclusive no que diz respeito à medição e pagamento direto a subcontratada.

6.12. **Do Regime de Reversão**

- a) Quando da extinção do contrato reverterão automaticamente a SSP/GO os bens vinculados ao contrato, assim considerados os bens pertencentes ao patrimônio da licitante vencedora e que sejam indispensáveis à continuação do serviço (Números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Item 3 "QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS" do Anexo I deste Termo de Referência);
- b) Até 30 (trinta) dias após o advento da extinção do contrato será procedida uma vistoria dos bens que a integram e lavrado um Termo de Reversão dos Bens, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos, facultado o acompanhamento por representantes da licitante vencedora;
- c) A licitante vencedora se obriga a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção; ressalvado o desgaste normal resultante do seu uso;
- d) Os bens reversíveis serão transferidos a SSP/GO livres de quaisquer ônus ou encargos;
- e) A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, será feita sem indenização, ressalvado o disposto abaixo;
- f) Somente caberá indenização em favor da licitante vencedora caso existam, ao final do contrato, bens ainda não integralmente amortizados, nos termos do contrato ou adquiridos antes da assinatura do contrato, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço.

6.13. Do Pagamento e Reajustes

- a) O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SSP-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente:
- b) As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a montagem da infraestrutura do sistema de vídeo-monitoramento, e não podem ser superiores as demais.
- c) O reajuste se dará conforme descrito no contrato.





7. CONCLUSÃO

Com a implementação de um projeto que exerce grande influência sobre sentimentos e fatos que, infelizmente, não contam com registros precisos para a obtenção de indicadores confiáveis, fazse necessário o registro de benefícios que certamente serão obtidos.

A experiência de sucesso vivida no projeto anterior de monitoramento urbano de regiões comerciais da cidade de Goiânia possibilitou a identificação de diversos aspectos positivos agregados a este serviço, dentre eles, destacamos os seguintes:

- Integração, agilidade e coordenação de procedimentos policiais, através dos mecanismos eletrônicos e visuais fornecidos pelo sistema;
- Melhoria da qualidade do serviço policial através de uma atuação preventiva, antecipando a pratica do delito;
- Resposta imediata a prática de crimes, através da atuação rápida, verificando a autoria de delitos e a melhor solução;
- Aumento da segurança subjetiva da população, pela presença real dos "olhos da polícia" através das câmeras instaladas:
- Aumento do fluxo de pessoas nas regiões centrais para compras, lazer e cultura;
- Crescimento da economia local;
- Otimização dos recursos disponíveis para o policiamento nas áreas monitoradas;
- Disponibilização de evidências materiais que auxiliem nos procedimentos investigativos e judiciais;
- Auxílio na administração de tráfego.

Goiânia, 17 de novembro de 2014.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico





ANEXO II LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

A Central de Vídeo Monitoramento é localizada na SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, localizada na Avenida Anhanguera, № 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

2) PONTOS DE MONITORAMENTO

Segue abaixo, a distribuição dos pontos de monitoramento por bairro. Essa distribuição serve como base para composição orçamentária, porém, poderá ser modificada durante a contratação, desde que estejam localizados na cidade de Goiânia.

A quantidade mínima de pontos por bairro para contratação será de 7 pontos por bairro, ficando a critério das partes aceitar contratações menores. O número de câmeras total no contrato não poderá ser inferior a 7 câmeras.

As câmeras estão localizadas nas principais avenidas de cada bairro, de modo a monitorar zonas de comércio e aglomerações.

OBSERVAÇÃO: Os pontos individuais de cada câmera estarão à disposição na GIT, mediante solicitação e assinatura de termo de confidencialidade.

Durante a execução do contrato, a quantidade mínima e os locais das câmeras poderão ser revistos em comum acordo entre a SSP e o empresa prestadora para fins de ajustes e de melhor qualidade do sistema de monitoramento.

Bairro	Quantidade
Bairro São Francisco	14
Bairro Capuava	14
Bairro Cidade Jardim	14
Bairro Jardim América	14
Conjunto Primavera	14
Conjunto Vera Cruz	14
Jardim Balneário Meia Ponte	14
Jardim Curitiba	14
Jardim Europa	14
Jardim Goiás	14
Jardim Guanabara	16
Jardim Nova Esperança	14
Jardim Novo Mundo	16
Parque Amazônia	16
Parque Eldorado Oeste	14
Parque Oeste Industrial	14
Recanto das Minas Gerais	14
Residencial Real Conquista	14
Setor Aeroporto	14





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

Setor Bueno	14
Setor Campinas	14
Setor Central	16
Setor Coimbra	14
Setor Estrela Dalva	14
Setor Leste Universitário	14
Setor Leste Vila Nova	14
Setor Marista	14
Setor Morada do Sol	14
Setor Norte Ferroviário	14
Setor Oeste	14
Setor Pedro Ludovico	16
Setor Sudoeste	14
Setor Sul	14
Setor Urias Magalhães	14
Vila Finsocial	14
TOTAL	500

Goiânia, 17 de novembro de 2014.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico





ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 232/2014 – SSP Processo n.º 201400016001730

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2014

Aos____ dias do mês de ____ de 2014, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo seu titular, Sr. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 — SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 232/2014, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.437, de 09/09/2011, do Decreto Estadual nº 7.562, de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado para cada item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
1	Locação de Câmera de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição		
Valor 1	otal Locação / Mês (R\$)		
Valor 1	otal Locação / 48 Meses (R\$)		

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados:
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;





- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados:
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.





CLÁLICILLA NONA DO CATUDAMENTO DO DACAMENTO E DO DEA LUCTAMENTO

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente. As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a montagem da infraestrutura do sistema de vídeo-monitoramento e não podem ser superiores as demais.

Parágrafo 2º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 4º - Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 5º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 6º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3° – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.





Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2° – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.





Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado através da Portaria nº ______.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 232/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de 2014.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAQUIM MESQUITA Secretário da Segurança Pública

Pelo(s) FORNECEDOR(es):





	ANEXO IV
	CONTRATO №/2014
	Contrato para locação de Câmeras de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa, nas condições que se seguem.
	(MINUTA)
1. PREÂMBULO	
1.1. DO CONTRATANTE	
GO, neste ato representado DR. ALEXANDRE EDUARD município de Goiânia/GO, ins 04, com a interveniência da Av. Anhanguera, nº 7.364, soneste ato representada pe brasileiro, divorciado, resider SSP/MG e no CPF/MF sob	a jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, DO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no scrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, com endereço à Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, elo seu titular, SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, nte e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 — o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.
1.2. DA CONTRATADA	
, Estado de	pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, na Cidade de, neste ato representada por,, e CPF/MF n°, residente e, na Cidade de, Estado de

1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda

parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.





3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **locação de Câmeras de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição** em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, **independente de transcrição**.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
1	Locação de Câmera de Vídeo Monitoramento Urbano de alta definição		
Valor 1	otal Locação / Mês (R\$)		
Valor 1			

OBS: NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto:
- b) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- c) Aprovar e receber os serviços executados quando de acordo com o contrato;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Permitir acesso dos técnicos aos equipamentos e sistemas da SSP/GO para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- f) Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;
- g) Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
 - a) Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços





contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros:

- b) Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- d) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- e) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSP/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações:
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSP/GO;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSP/GO;
- j) Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- k) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- I) Participar de todas as fases do projeto:
- m) Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- n) Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados:
- o) Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- p) O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;
- q) Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte;
- r) Possuir o Certificado de Registro emitido pela SSP conforme LEI № 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis,** contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS





8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

	DOTAÇÃO OR	ÇAMENTÁRIA	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	
Exercício			
Unidade Orçamentária			
Função			
Sub-função			
Programa			
Ação			
Grupo de Despesa			
Fonte de Recurso			
Conforme Nota(s) de Emp	enho(s) Estimativo(s) nº	(s) no(s) valor(es) de R\$	de

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará **mensalmente** de acordo com as execuções prestadas após o atesto devido na nota fiscal/fatura, totalizando o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX reais).

9.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 9.2.1 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.2.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 9.2.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial na Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 9.2.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.3. DA REVISÃO

9.3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.





9.3.2 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

- 9.4 As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.
- **9.5. A CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.
- **9.5.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.5.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.5.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.5.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO		
10.1 DO VALOR CONTRATIJAL: O valor total deste contrato é de R\$	(

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Gerência de Licitações



VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).





11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **12.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- **b)** multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.
- **12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	Α	fiscalização	е	execução	do	contrato	serão	acompanha	das	pelos
servidore	es			, nomea	ados	pela Portaria	nº	, nos	termos	das
disposiçõ	ões	contidas nos arts	. 51	a 54 da Lei Es	stadu	al nº. 17.928/20	012.			

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.





Goiânia,	de	de 2014.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada